



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 687/2014

DATA: 07 DE MARÇO DE 2014

ALTERA ARTIGO 66º DA LEI MUNICIPAL Nº
336/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Art. 66º, da Lei Municipal 336 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 66º - Os servidores que executam a atividade ou que tratam, com habitualidade, em locais insalubres ou em situações de risco permanente de vida, como, ainda, em contato com substâncias tóxicas ou radiativa, fazem jus a um adicional calculado sobre o salário mínimo, no percentual de 10 % (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 07 DE MARÇO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal